



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de solicitação feita junto à Ouvidoria da Câmara Municipal de Acari, requerendo informações sobre a existência de legislação municipal que trate sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Acari.

Em âmbito municipal não existe legislação que trate sobre isenção de taxa de inscrição em concursos públicos. A decreto 6.593/2007 que regulamentou a lei 8.112, de 11 de novembro de 1990 dispõe sobre o assunto em tela:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#); e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).

Isso porque, segundo o artigo 37 da Constituição Federal, os cargos públicos deverão ser preenchidos por concurso público e para que seja observado o princípio da isonomia, deve-se dar oportunidade de todos concorrerem em iguais condições. Já que no município de Acari não existe legislação atinente ao assunto, e que cabe a este ente político legislar sobre assuntos de interesse local, aqueles que se sentirem lesados por esta omissão legislativa, devem socorrer-se das vias judiciais para terem seus direitos assegurados, bem como que sejam observados os princípios norteadores de todo ordenamento jurídico, que são os elencados na Carta Maior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Sem mais, reitere-se que Câmara Municipal de Acari encontra-se a disposição para demais.

É o nosso parecer.

Acari – RN, 26 de abril de 2016.

---

**GILDEONE MARIA DE CARVALHO**  
**PROCURADORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ACARI**